

UniREDENTOR
Centro Universitário

Afva

UniREDENTOR | Afva
Centro Universitário

REGIMENTO INSTITUCIONAL DA
CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO
UNIVERSITÁRIA

IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Felipe Vargas dos Santos Victor
Reitor

Aline Cunha Gama de Carvalho
Pró-Reitora de Graduação & de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização

Rodrigo Ramos Rubim Rigueira
Pró-Reitor Administrativo-Financeiro

Tauã Lima Verdán Rangel
Coordenador de Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização

Ludymila Silveira Gonçalves
Secretária Geral

Luiz Carlos Medeiros Pereira
Coordenação de Pós-Graduação

Sarah Abreu Roli Torres
Procuradora Institucional

Amanda Camerini Lima
Coordenadora de Pesquisa e Iniciação Científica

Ana Karina Mendonça de Souza
Coordenadora do Núcleo de Empregabilidade e Central de Estágio

Fábio Machado de Oliveira
Coordenador de Inovação e Empreendedorismo & Mobilidade Acadêmica e Internacionalização

Frederico Venancio Reis
Coordenador do Núcleo de Educação a Distância (NEaD)

Júlia Santos Martins
Coordenadora do Núcleo de Experiência Discente (NED)

Liliane Cunha Gama Castro
Coordenadora do Núcleo de Apoio Pedagógico e Experiência Docente (NAPED)

Flávia de Souza Royse
Coordenadora do Curso de Arquitetura e Urbanismo

Maria Luíza Lacerda Carvalhido
Coordenadora do Curso de Direito

Cícero Figueiredo Freitas
Coordenador do Curso de Educação Física (Bacharelado)

Kamila Muller Beazussi
Coordenadora de Enfermagem

Rômulo Rodrigues Coelho Delfino Souza **José Elias Filho**
Coordenador dos Cursos de Engenharia (Presencial e EAD), Engenharia Mecânica e Engenharia Elétrica
Coordenador do Curso de Fisioterapia

Moniki Aguiar Mozzer Denucci **Vagner Rocha Simonin de Souza**
Coordenadora do Curso de Fonoaudiologia
Coordenador do Curso de Nutrição

Renata Clementino Gontijo **Douglas Alves Ferreira**
Coordenadora do Curso de Medicina
Coordenador Adjunto de Medicina

Enilton Monteiro Machado **Renata Domingues Gonçalves Caveari de Souza**
Coordenador de Internato de Medicina
Coordenadora do Curso de Psicologia

Alexandre Batista Arantes **Sabrina Barcellos Santelli**
Coordenador de Laboratórios
Bibliotecária

Cileny Carla Saroba Vieira Thomé
Presidente da Comissão Própria de Avaliação (CPA)

EDITORIAL

Felipe Vargas dos Santos Victor

Aline Cunha Gama de Carvalho

Tauã Lima Verdán Rangel

Maria Luíza Lacerda Carvalhido

Neuza Maria de Siqueira Nunes

DADOS INTERNACIONAIS DE CATALOGAÇÃO NA PUBLICAÇÃO

Bibliotecária Responsável: Sabrina Barcellos Santelli (CRB/7-6981)

C397r Centro Universitário Redentor.

Regimento Institucional da Curricularização da Extensão Universitária/ Centro Universitário Redentor. – Itaperuna (RJ), 2023.

18p. : il. ; 30cm.

1. Extensão universitária. 2. Pesquisa. 3. Educação Superior. I. Victor, Felipe Vargas dos Santos. II. Carvalho, Aline Cunha Gama de. III. Rangel, Tauã Lima Verdan. IV. Carvalhido, Maria Luíza Lacerda. V. Nunes, Neuza Maria de Siqueira. VI. Título.

CDD: 378.175

SUMÁRIO

Apresentação do Centro Universitário Redentor (UniREDENTOR – Afya)	6
TÍTULO I: Das Disposições Preliminares	8
TÍTULO II: Dos Objetivos	8
TÍTULO III: Do Objeto e do Campo de Incidência	9
TÍTULO IV: Da Estratégia da Inserção Curricular.....	9
TÍTULO V: Da Extensão como componentes curriculares específicos de extensão	12
TÍTULO VI: Da Extensão como parte de componentes curriculares não específicos de extensão.....	12
TÍTULO VII: Da Operacionalização da Carga Horária de Extensão	13
TÍTULO VIII: Das Atribuições	14
TÍTULO IX: Das Formalizações e dos Procedimentos da Curricularização da Extensão	16
TÍTULO X: Das Disposições Finais	17

APRESENTAÇÃO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO REDENTOR (UNIREDENTOR - AFYA)

Destinada a propostas modernas e à cultura, fez-se presente, nos anos finais da década de 90, no Noroeste Fluminense, uma das grandes instituições de Ensino Superior do Estado do Rio de Janeiro: a Sociedade Universitária Redentor, hoje, denominada UniRedentor/Afya, por sua integração ao maior grupo de formação de profissionais de medicina do país!

A história da UniRedentor/Afya começou quando um grupo de educadores verificou que havia uma grande emigração de jovens para outras cidades, visando ao aperfeiçoamento profissional.

Porém, nesse processo de procura, analisou-se um fenômeno, até então, sem registros: o êxodo das potencialidades culturais e cognitivas, que é o caminhar do desenvolvimento social, econômico e cultural em quaisquer cidades, especialmente, as interioranas.

Em dezembro de 1999, visando à área educacional, a Sociedade Universitária Redentor mostrou-se convicta por instalar, em Itaperuna, uma Instituição de Ensino Superior - IES, a fim de que suas conquistas pudessem somar às conquistas da localidade e região, oferecendo, sempre, cursos diferenciados com padrão de excelência.

Esses ideais inspiraram-na à constante luta pelo credenciamento e ele veio, na histórica data de 07 de março de 2002, com nota máxima de autorização.

Como a UniRedentor/Afya vem se mostrando cada vez mais direcionada ao ensino de qualidade na graduação e na pós-graduação, teve, em 2008, a consolidação do seu espaço físico, situado na Rodovia Federal BR-356, número 25.

Mais do que oferecer educação, a Instituição assumiu o dever de auxiliar professores, alunos e comunidades, estando fundamentada na solidariedade e no respeito humano, com o projeto Coordenadoria de Atendimento e Suporte ao Aluno - CASA. No ano de 2019, o

projeto CASA foi redimensionado nas seguintes estruturas: Núcleo de Experiência Discente (NED), Núcleo de Apoio Pedagógico e Experiência Docente (NAPED) e Núcleo de Empregabilidade (NEMP).

Também oferece atendimento de saúde à população por meio da Clínica Escola CACI que vem ofertando atendimento médico especializado e multiprofissional em diversas áreas, gratuitamente, numa parceria com prefeituras da região. Além disso, a UniRedentor/Afya ainda possui um Núcleo de Práticas Jurídicas que oferta serviços na área jurídica, gratuitamente, a todos que necessitam deste tipo de acompanhamento.

Além da graduação, a IES também possui um Departamento Nacional de Pós-graduação, com representatividade em todo território nacional, oferecendo cursos lato sensu em parceria com as principais associações médicas do Brasil.

Educar, preparar e formar são sinônimos da palavra UniRedentor/Afya, pois, aqui, preparam-se os melhores profissionais do imenso território nacional e internacional.

Em 2019, a UniRedentor foi integrada à Afya, maior grupo de faculdades de Medicina do Brasil em número de vagas autorizadas pelo Ministério da Educação (MEC).

Felipe Vargas dos Santos Victor

Reitor do Centro Universitário Redentor
(UniREDENTOR – Afya)

Aline Cunha Gama Carvalho

Pró-reitora de Graduação &
Pró-reitora de Pós-Graduação, Pesquisa,
Extensão, Inovação e Internacionalização

Rodrigo Ramos Rubim Rigueira

Pró-reitor Administrativo-Financeiro

REGIMENTO INSTITUCIONAL DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Entende-se por Curricularização da Extensão a inclusão de atividades de extensão no currículo dos cursos de graduação, sob a forma de programas, projetos, cursos, eventos e prestação de serviços à comunidade externa das unidades do Centro Universitário Redentor (UniREDENTOR – Afya), sob a perspectiva de uma transformação social por meio das ações de estudantes orientados por professores, podendo contar também com a participação dos colaboradores.

8

TÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º. Este Regimento tem por finalidade atender à Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior e regulamenta o disposto na Meta 12.7 do Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, para o decênio 2014–2024, que assegura, no mínimo, dez por cento do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social.

Parágrafo único. Em atendimento à Resolução nº 7, de 2018, todos os projetos pedagógicos dos cursos superiores devem ser curricularizados.

Art. 3º. O objetivo da creditação curricular da extensão é ampliar a inserção e a articulação de programas, projetos, cursos, eventos e prestação de serviços de extensão nos processos formativos dos estudantes, de forma indissociável da pesquisa e do ensino, por meio da

interação dialógica com a comunidade externa, visando ao impacto na formação do discente e à transformação social.

TÍTULO III DO OBJETO E DO CAMPO DE INCIDÊNCIA

Art. 4º. São consideradas atividades de extensão as intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas às instituições de ensino superior e que estejam vinculadas à formação do estudante, nos termos deste Regimento, e conforme normas institucionais próprias.

Art. 5º. A Curricularização da Extensão se aplica a todos os cursos de graduação do Centro Universitário Redentor (UniREDENTOR – Afya), licenciaturas, bacharelados, presenciais e a distância (EaD).

Art. 6º. As atividades de extensão, em suas variadas formas, devem obrigatoriamente fazer parte da matriz/grade curricular dos projetos pedagógicos dos cursos de graduação do Centro Universitário Redentor (UniREDENTOR – Afya) e deverão assegurar o percentual mínimo de dez por cento (10%) do total da carga horária de integralização do curso, preferencialmente, em áreas de grande pertinência social.

Parágrafo único. Preferencialmente, a carga horária de extensão a ser curricularizada não deve ser uma carga horária adicional, mas parte integrante da carga horária total do curso.

TÍTULO IV DA ESTRATÉGIA DE INSERÇÃO CURRICULAR

Art. 7º. A carga horária das atividades de extensão para cumprimento de créditos com fins de curricularização, conforme disposto neste Regimento, deve ser prevista e apurada dentro do conjunto de componentes curriculares do curso, exceto, a fim de se evitar redundância, Estágio, Trabalho de Conclusão de Curso e Atividades Complementares. **Parágrafo único.** O

Estágio, o Trabalho de Conclusão de Curso (mesmo quando resultante de práticas de extensão) e as Atividades Complementares não serão computados para integralizar a carga horária da extensão porque cada um desses componentes curriculares possui limites próprios de cargas horárias e elas não geram compensação entre si.

Art. 8º. Para fins de organização curricular, as atividades de extensão podem ser registradas no Projeto Pedagógico de Curso (PPC) das seguintes formas:

- I. como componentes curriculares específicos de extensão;
- II. como parte de componentes curriculares não específicos de extensão; e
- III. como composição dos itens I e II.

Art. 9º. A composição curricular com fins de Curricularização da Extensão para o cumprimento dos incisos do *caput* do art. 8º podem envolver as seguintes ações, sempre com atividades dos acadêmicos orientadas por professores e, de forma colaborativa, por colaboradores, direcionadas e aplicadas à comunidade externa, de acordo com o perfil de formação:

- I. **programas:** conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, preferencialmente de caráter continuado, multidisciplinar e integrado às atividades de pesquisa e/ou de ensino e inovação;
- II. **projetos:** conjunto de atividades processuais contínuas, desenvolvidas por prazos determinados, com objetivos específicos, podendo ser vinculados ou não a um programa;
- III. **cursos:** ação pedagógica de caráter teórico e/ou prático, presencial e/ou a distância, planejada para atender às demandas de um determinado público, visando ao desenvolvimento, à atualização e ao aperfeiçoamento de conhecimentos;
- IV. **eventos:** ação que tem por objetivo promover e divulgar o fazer institucional com a participação de público interno e externo; e

V. prestação de serviços: toda espécie de atividade ou trabalho lícito, material ou imaterial, contratada mediante contrapartida ou não, excluídas as relações de emprego e outros serviços regulados por legislação específica.

Parágrafo único. As modalidades, previstas nos incisos do *caput*, incluem, além dos programas institucionais, eventualmente também as de natureza governamental, que atendam a políticas municipais, estaduais, distrital e nacional.

Art. 10. A carga horária das atividades de extensão deve ser apurada dentro do conjunto de componentes curriculares da matriz/grade curricular do curso.

Art. 11. O PPC deverá apresentar o delineamento metodológico e avaliativo das atividades de extensão previstas, no item Metodologia, devendo apresentar as formas de oferta de atividades de extensão a serem cumpridas para fins de Curricularização da Extensão.

§1º. Os PPCs de graduação devem ressaltar o valor das atividades de extensão, caracterizando-as adequadamente quanto à participação dos estudantes, permitindo-lhes, dessa forma, a obtenção de carga horária equivalente após a devida avaliação.

§2º. Os planos de ensino dos docentes/coordenadores/membros envolvidos devem fazer menção às atividades de extensão da curricularização e sua referida carga horária.

§3º. O processo de curricularização deve garantir a participação ativa dos acadêmicos na organização, execução e aplicação das ações de extensão à comunidade externa.

§4º. A Curricularização da Extensão, em todo o seu processo, deverá visar à qualificação da formação dos estudantes, promovendo protagonismo e sua interação com a comunidade e os contextos locais, e à oferta de ações de extensão de forma orgânica, permanente e articulada ao ensino e à pesquisa.

TÍTULO V

DA EXTENSÃO COMO COMPONENTES CURRICULARES ESPECÍFICOS DE EXTENSÃO

Art. 12. Trata-se da criação de um ou mais componentes curriculares específicos de extensão que serão inseridos na estrutura curricular do curso e cuja carga horária precisa ser integralizada pelos estudantes.

Parágrafo único. Este componente curricular específico de extensão será denominado Projetos de Extensão na Comunidade, com carga horária mínima individual a ser estabelecida de acordo com as normas institucionais.

Art. 13. Por se tratar de um componente curricular específico ofertado na matriz/grade curricular do curso, o sistema para a aprovação do estudante será o mesmo determinado nas disposições regimentais vigentes para qualquer componente curricular ofertado.

TÍTULO VI

DA EXTENSÃO COMO PARTE DE COMPONENTES CURRICULARES NÃO ESPECÍFICOS DE EXTENSÃO

Art. 14. A Extensão como parte de componente curricular não específico trata-se da distribuição de horas de atividades de extensão em componentes curriculares pré-existent no PPC.

§1º. A indicação da carga horária de extensão dar-se-á na matriz/grade curricular e nas respectivas ementas dos componentes que constam do PPC.

§2º. A descrição das atividades de extensão a serem desenvolvidas serão detalhadas no plano de ensino do respectivo componente curricular.

§3º. As atividades de extensão inseridas dentro dos componentes curriculares não específicos, para a aprovação dos estudantes, deverão seguir o mesmo sistema determinado nas disposições regimentais vigentes para qualquer componente curricular ofertado.

TÍTULO VII

DA OPERACIONALIZAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE EXTENSÃO

Art. 15. A carga horária mínima de extensão não poderá ser cumprida em forma de um único componente específico de extensão.

Art. 16. A integralização curricular das atividades de extensão deve ser cumprida por meio de atividades individuais ou coletivas dos estudantes, cujos registros devem ser realizados por meio de plataformas digitais.

Parágrafo único. Nos cursos de graduação na modalidade a distância, as atividades de extensão devem ser realizadas presencialmente com a comunidade externa, em região compatível com o polo de apoio presencial no qual o estudante esteja matriculado, observando-se, no que couber, as demais regulamentações previstas no ordenamento próprio para oferta de educação a distância.

Art. 17. A carga horária do componente curricular deverá ser integralizada no semestre de sua oferta, cumprindo-se a ementa prevista no PPC.

Parágrafo único. O aluno poderá cursar apenas um componente curricular específico de extensão por semestre.

Art. 18. As atividades previstas neste Regimento podem ser disciplinares, interdisciplinares ou transdisciplinares, conforme planejamentos dos professores dos respectivos componentes e as previsões de conteúdos e estratégias do PPC.

Art. 19. Todas as atividades direcionadas à execução de programas e projetos relacionados à Curricularização da Extensão deverão ser cadastradas no sistema operacional utilizado pela Instituição.

§1º. O cadastro dos projetos de extensão deverá ser feito pelo docente do componente curricular, sendo este o coordenador e responsável pelo desenvolvimento das atividades.

§2º. Recomenda-se que as atividades de extensão já estejam estruturadas antes do semestre de sua oferta para agilizar o processo de cadastro, validação e homologação no respectivo semestre de oferta.

Art. 20. Os registros das atividades relacionadas a cursos, prestação de serviços e eventos deverão ser cadastrados pelo docente responsável pela atividade nos respectivos sistemas vigentes no Centro Universitário Redentor (UniREDENTOR – Afya).

TÍTULO VIII DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 21. Caberá à Coordenação de Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização:

- I. definir as diretrizes curriculares para a inserção da extensão no currículo;
- II. assessorar as ações relacionadas às atividades da Curricularização da Extensão realizadas no âmbito do Centro Universitário Redentor (UniREDENTOR – Afya);
- III. orientar os colaboradores do Centro Universitário Redentor (UniREDENTOR – Afya) quanto aos procedimentos para realização das atividades de extensão direcionadas para a Curricularização da Extensão;
- IV. acompanhar, juntamente com a Pró-Reitoria de Graduação, a atualização dos sistemas que serão utilizados para registro, acompanhamento e certificação das atividades referentes à Curricularização da Extensão; e
- V. proporcionar, em parceria com a Pró-Reitoria de Graduação, o processo contínuo de formação dos colaboradores com a inclusão das questões extensionistas.

Art. 22. Caberá à Pró-Reitoria de Graduação:

- I. conduzir o processo de alteração dos Projetos Pedagógicos dos Cursos do Centro Universitário Redentor (UniREDENTOR – Afya);

II. atualizar, juntamente com a Secretaria Acadêmica, o sistema operacional para registro das atividades da Curricularização da Extensão e posterior comprovação de carga horária no histórico escolar; e

III. proporcionar, em parceria com a Coordenação de Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização, o processo contínuo de formação dos servidores com a inclusão das questões extensionistas.

Art. 23. Caberá à Coordenação dos Cursos Superiores:

I. promover reuniões com os docentes responsáveis pelas ações de extensão e com os docentes que ministram disciplinas com carga horária de extensão;

II. fornecer as orientações necessárias para a realização das ações de extensão durante o curso;

III. promover o cumprimento deste Regulamento e a efetiva integralização da carga horária de extensão; e

IV. garantir adequação orçamentária dos projetos de extensão ao orçamento disponível para o curso.

Art. 24. Caberá aos docentes responsáveis pela execução das atividades de curricularização:

I. propor e executar as atividades;

II. cadastrar os projetos de extensão no sistema operacional;

III. cadastrar os cursos, prestação de serviços e eventos nos sistemas vigentes;

IV. acompanhar e avaliar o desenvolvimento dos estudantes durante a execução das atividades de curricularização;

V. realizar o registro de notas, frequências e cumprimento das atividades dos componentes específicos e não específicos da extensão no sistema operacional; e

VI. respeitar, na elaboração das atividades de curricularização, a previsão orçamentária informada previamente pela Coordenação de Curso.

Art. 25. Caberá aos estudantes:

- I. realizar a matrícula no componente curricular específico da creditação da extensão quando ofertada, respeitando-se o art. 17;
- II. assinar o Termo de Compromisso, quando for necessário;
- III. cumprir a carga horária dedicada à execução das atividades de curricularização previstas no PPC;
- IV. apresentar relatório das atividades desenvolvidas sempre que solicitado pelo docente da atividade;
- V. seguir a orientação e a supervisão do coordenador da atividade de curricularização;
- VI. executar as atividades conforme o cronograma proposto na atividade de extensão; e
- VII. acompanhar o cumprimento da carga horária dos componentes curriculares específicos e não específicos de extensão, a fim de que, ao chegar ao final do curso, conclua o percentual de, no mínimo, dez por cento da carga horária do curso.

TÍTULO IX DAS FORMALIZAÇÕES E DOS PROCEDIMENTOS DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO

Art. 26. As atividades de extensão com fins de curricularização devem garantir que todos os estudantes atinjam a carga horária mínima esperada, mesmo que a participação ocorra por grupos e em momentos diferentes para cada um ou para cada grupo.

Art. 27. As atividades de extensão deverão ser avaliadas regularmente quanto a frequência e aproveitamento dos estudantes e quanto a alcance e efetividade de seu planejamento, por meio de um processo de autoavaliação.

Parágrafo único. A autoavaliação das atividades de extensão servirá como base para construção de indicadores de alcance e efetividade orientados pela Coordenação de Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização e pela Comissão Própria de Avaliação

(CPA), conforme os processos a serem adotados pelo Centro Universitário Redentor (UniREDENTOR – Afya) durante a implantação da curricularização.

Art. 28. As atividades de extensão podem ser realizadas em parceria com instituições de ensino superior, de modo que estimule a mobilidade interinstitucional de estudantes e docentes.

Art. 29. As atividades de extensão previstas neste Regimento e coordenadas por docentes poderão ter na sua equipe colaboradores que também deverão ser certificados.

Art. 30. Somente poderá ser concedido grau ao estudante após a integralização obrigatória para a Curricularização da Extensão prevista no PPC, mesmo que tenha concluído todos os demais componentes curriculares regulares e obrigatórios.

Parágrafo único. Caberá à Coordenação do Curso, juntamente com os docentes, fazer ampla divulgação das atividades que estão sendo ofertadas e das exigências para a conclusão do curso previstas no *caput*.

TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Este regimento poderá ser modificado no todo ou em parte, com aprovação dos membros do CONSUP.

Art. 32. O presente Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se todas as disposições administrativas em contrário.

Art. 33. A Coordenação de Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização compete resolver os casos omissos nesse Regimento.

Aprovado em reunião do CONSUP, em 27 de fevereiro de 2023.

UniREDENTOR
Centro Universitário

